

**PROJETO DE LEI Nº 70 de 2005**  
**AUTORIA: DEPUTADA GISLAINE LANDIM**

**EMENTA**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO POPULAR PELA VIDA-3389,  
COM SEDE NA CIDADE DE MISSÃO VELHA.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 39  
De 28 / 06 / 2005

## SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL \_\_\_\_\_

DISCUSSÃO FINAL \_\_\_\_\_

REDAÇÃO FINAL \_\_\_\_\_

Nº DO AUTÓGRAFO \_\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_

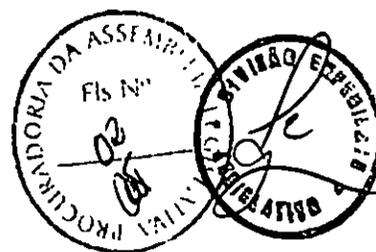
LEI Nº \_\_\_\_\_ PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_

VETO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) \_\_\_\_\_

ARQUIVAMENTO \_\_\_\_\_





*Considera de Utilidade Pública a  
União Popular pela Vida-3389, com sede na cidade de Missão Velha.*

## **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

Decreta:

Art. 1º - Considera de Utilidade de Pública a União Popular pela Vida, com sede na cidade de Missão Velha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em  
02 de junho de 2005.



**Dep. Gislaine Landim**

## JUSTIFICATIVA

A organização não governamental União Popular pela Vida-3389, com sede no município de Missão Velha, é uma entidade filantrópica cuja missão é integrar o cidadão e apoiá-lo em suas lutas comunitárias pelas conquistas de seus direitos, através do trabalho de conscientização e espírito comunitário, rompendo o individualismo e assistencialismo.

Portanto, o Título de Utilidade Pública a esta instituição representa o reconhecimento e o incentivo para que o caminho trilhado seja ampliado e os obstáculos vencidos em prol da população carente.

Convoco todos os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



**Dep. Gislaíne Landim**



## UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

Convênio: *Fundo Prêmio Para Crianças - FPC*

CNPJ nº 12.462 859/0001-00

Serviço Público Federal – Ministério do Bem-Estar Social  
Conselho Nacional de Assistência Social N° 28977 011571/94-13



### REQUERIMENTO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

À  
Assembléia Legislativa do Ceará  
Fortaleza - Ceará

**MARIA LUCI RIBEIRO MACEDO**, CPF N° 171.448.843-87, representante legal da UNIÃO POPULAR PELA VIDA – UPPV, inscrita no CNPJ N.º 12.462.859/0001-00, com sede localizada a Av. Jose Sobreira da Cruz, 1181, na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará, vem **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base na Lei e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito conforme assunto o “TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, conforme relação de documentos anexos

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este órgão, em relação ao pedido acima formulado.

Missão Velha – Ceará, 31 de maio de 2005

*Maria Luci Ribeiro Macedo*

**MARIA LUCI RIBEIRO MACEDO**  
Presidente da Instituição

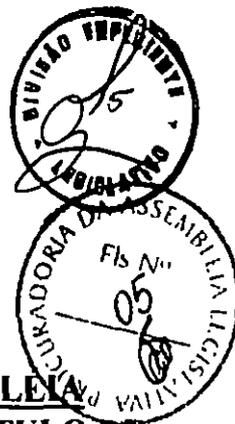


**UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389**

Convênio *Fundo Cristão Para Crianças - FCC*

CNPJ nº 12.462.859/0001-00

Serviço Público Federal – Ministério do Bem-Estar Social  
Conselho Nacional de Assistência Social Nº 28977.011571/94-13



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO CEARÁ, PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.**

- 01) Requerimento assinado pelo Representante Legal da Instituição;
- 02) Declaração assinada pelo Representante Legal da Instituição sobre a fixação dos Relatórios de Atividades e Balanço Anual / 2004;
- 03) Cópia Autenticada da Certidão do Registro do Estatuto;
- 04) Cópia Autenticada do Estatuto;
- 05) Cópia do CNPJ;
- 06) Atestado de Funcionamento,
- 07) Atestado de Tempo de Funcionamento;
- 08) Atestado de Idoneidade Moral e Ilibada Conduta dos seus Diretores;
- 09) Cópia do Relatório de Atividades – Ano 2004;
- 10) Cópia do Balanço e Demonstrativo de Despesas - Ano 2004.

*Maria Luci Ribeiro Macêdo*

**Maria Luci Ribeiro Macêdo**  
Presidente da Instituição

*Maria do Socorro de Brito*  
**Maria do Socorro de Brito**  
Coordenadora da Instituição



# UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

Convênio *Fundo Cristão Para Crianças - FCC*

CNPJ nº 12.462.859/0001-00

Serviço Público Federal – Ministério do Bem-Estar Social  
Conselho Nacional de Assistência Social N.º 28977.011571/94-13

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Estadual, que o Relatório e o Balanço Anual de 2004 da União Popular Pela Vida – UPPV, foram fixados no Quadro Geral da Instituição e Publicados em Jornal de Circulação Regional, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei estadual N° 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

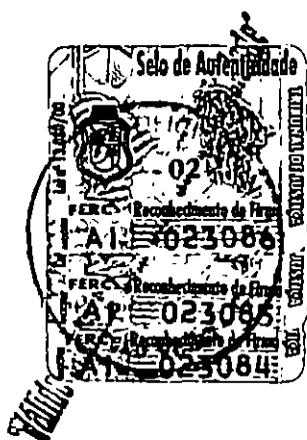
Missão Velha – Ceará,

*Maria Luci Ribeiro macêdo*  
**Maria Luci Ribeiro Macedo**  
Presidente da Instituição

De Acordo:

### O Conselho Fiscal (Comissão de Finanças)

Cícera Romana Pereira Silva: *CICERA ROMANA PEREIRA SILVA*  
Verônica Pereira Santos: *Verônica Pereira Santos*  
Ana Paula Oliveira da Silva: *Ana Paula Oliveira da Silva*



*Supras de: Cícera Romana Pereira Silva; Verônica Pereira Santos e Ana Paula Oliveira da Silva. Dou fe. Cui tipo (Assinatura) da verdade. M. Velha, 13/06/2005. Bela Régia Bília Sobrinha Bezerra*  
Departamento de Finanças Públicas

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**CARTÓRIO MARTINS**  
05794722000189

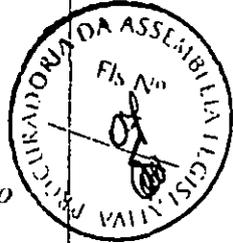
20 FICIO

**Belª RÉGIA LÍLIA SOBREIRA VASQUES**

CPF 431.332.153-53  
Notária

**Bel. GERALDO MAGELLA S. VASQUES**

CPF 312.548.833-72  
Substituto



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, ETC.

## CERTIDÃO DE REGISTRO

**C E R T I F I C O**, para os devidos fins e atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo o arquivo deste CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS do mesmo verifiquei que do Livro A-2, às folhas 064, sob o nº 296, consta o documento do teor seguinte: "ESTATUTO DA UNIÃO POPULAR PELA VIDA - UPPV. CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede e Fins. Art. 1º - A UNIÃO POPULAR PELA VIDA ou, UPPV, fundada em Assembléia Geral realizada em 23 de março de 1988, nesta cidade de Missão Velha, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar. Art. 2º - A União Popular Pela Vida - UPPV é uma associação comunitária, entidade civil, jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na Avenida José Sobreira da Cruz, Nº 1181, Centro, na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará. Art. 3º - São os seguintes os fins da União Popular Pela Vida - UPPV: a. Promover alternativas que facilitem o desenvolvimento social, econômico e cultural de seus associados; b. Desenvolver ações oferecendo oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social; c. Promover e prestar serviços aos associados, através da construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva. Art. 4º - Para consecução de seus fins, a União Popular Pela Vida - UPPV, se propõe a: a. Organizar unidades de prestação de serviços, quantas e tantas se forem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e poderão ter regimento interno próprio. b. Promover e executar projetos, programas e planos de ação, promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais; c. Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados. Art. 5º - A União Popular Pela Vida, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma de título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente, e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a UPPV não fará qualquer discriminação de raça, cor, profissão, gênero, político ou credo religioso. Art. 7º - A UPPV terá

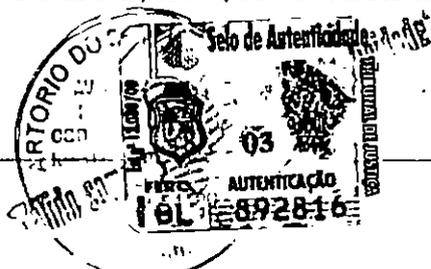
Av. José Sobreira da Cruz, 326 - A, Centro - Missão Velha - Ceará - Fone. (088) 542 - 1489 R - / Fax: 542-1489



**CERTIFICO**, que a presente cópia é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
Missão Velha, 27 de maio de 2005  
R. Vasques

Um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. CAPÍTULO II - Dos Associados. Art. 8º - A UPPV é constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de fundador, todos os que assinaram a ata de criação e os demais sócios, e todos os que prestam serviços de modo geral à instituição. Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição. Dos Direitos dos Sócios. Art. 9º - São direitos assegurados aos Sócios quites com suas obrigações sociais: a. Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos; b. Propor candidatos à eleição da Diretoria, Conselho de Pais e Conselho Fiscal; Dos Deveres dos Sócios. Art. 10º - São deveres dos associados da UPPV: a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; b. Acatar as decisões da Diretoria; c. Zelar pelo nome e pelos bens da instituição. Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios. Art. 11º - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades: a. Advertência; b. Suspensão; c. Exclusão. Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada pelo Presidente, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves; Parágrafo Segundo - A suspensão será aplicada pelo Presidente, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves; Parágrafo Terceiro - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves. Art. 12º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral. CAPÍTULO III - Da Organização e Funcionamento da Instituição. Art. 13º - São órgãos da União Popular Pela Vida - UPPV: a. Assembléia Geral; b. Conselho de Pais ou Conselho Administrativo; c. Conselho Fiscal; d. Diretoria. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração, o conselho Fiscal e a Diretoria, serão constituídos da seguinte forma: cada grupo da instituição elegerão 02 (dois) representantes em Assembléia Geral, os quais elegerão entre si, o Conselho Fiscal e a Diretoria, os demais membros não eleitos entre si, formarão o Conselho de Pais ou Conselho de Administração. Após, constituídos os Órgãos da instituição, eles serão homologados pela Assembléia Geral, sendo permitida uma única reeleição para todos os órgãos da instituição. Parágrafo Segundo - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado. Da Assembléia Geral. Art. 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da União Popular Pela Vida - UPPV, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais. Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada ano, com a finalidade de aprovar as contas anuais da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a cada 02 (dois) anos, para eleição do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria, de acordo com o Artigo, 13º, Parágrafo Primeiro. Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, ou pelo Conselho de Pais, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais; Parágrafo Terceiro - Não se admite voto por

Av. José Sobreira da Cruz, 326 - A, Centro - Missão Velha - Ceará - Fone. (088)542-1489 R-7 Fax 542-1489



CERTIFICO, que a presente cópia  
reprodução fiel do original. Dou fé.  
Missão Velha 27 de maio de 2005  
R. Marques



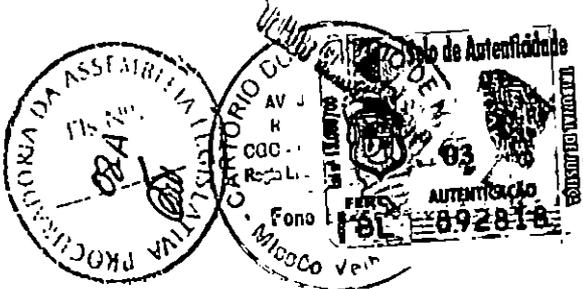
procuração. Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de notificação aos associados, ou por meio de edital afixado na sede da UPPV, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Parágrafo Primeiro - O edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar à data, horário, local e a respectiva ordem do dia; Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com presença da maioria dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação. Art. 16º - À Assembléia Geral compete: a. Eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; b. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva; c. Reformar o Estatuto; d. Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da União Popular Pela Vida; e. Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; f. Aprovar o regimento interno. Do Conselho de Pais ou Conselho de Administração. Art. 17º - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração será constituído pelos membros de Grupos da instituição, que não foram eleitos entre si, e foram homologados pela Assembléia Geral Ordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, conforme determina o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro do presente Estatuto. Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho de Pais ou Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição conforme o Artigo 13º do presente Estatuto, sendo coincidente com o mandato da Diretoria; Parágrafo Segundo - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme vacância e o grupo elegerá um novo representante, o qual será homologado pela Assembléia Geral. Parágrafo Terceiro - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros; Parágrafo Quarto - As decisões do Conselho de Pais ou Conselho de Administração serão tomados por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros. Art. 18º - Compete ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração: a. Aprovar o Regimento Interno da UPPV; b. Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal; c. Aprovar o Plano Anual de Atividades da UPPV, o seu orçamento e as propostas de despesas; d. Deliberar, em conjunto com a Diretoria, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno; Do Conselho Fiscal. Art. 19º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro, dentre os associados quites com suas obrigações, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição conforme o Artigo 13º do presente Estatuto, sendo o mandato coincidente com o da Diretoria. Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, para apreciar, examinar, dar parecer sobre as contas, relatórios, balancetes e inventários. Art. 20º - O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular. Da Diretoria - Art. 21º - A Diretoria da UPPV será composta de, no mínimo: a. Presidente; b.



COPIA  
08/07  
Missão Velha, 27 de maio de 2005  
R. Soares

Vice-Presidente; c. 1º Secretário; d. 2º Secretário; e. 1º Tesoureiro; f. 2º Tesoureiro. Parágrafo Primeiro - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 02 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, de acordo com o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro do presente Estatuto. Parágrafo Segundo - O mandato dos membros da Diretoria serão de 02 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, sendo permitido a reeleição, conforme o Artigo 13º do presente Estatuto. Parágrafo Terceiro - A Diretoria é quem responderá subsidiariamente pelos encargos sociais da instituição. Parágrafo Quarto - A Diretoria reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, para apreciar e deliberar as ações da instituição. Das Atribuições da Diretoria. Art. 22º - Compete à Diretoria: a. Promover a realização dos fins da UPPV; b. Elaborar o Regimento Interno; c. Aprovar a admissão de sócios; d. Elaborar e submeter ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração o plano anual de atividades da instituição, o seu orçamento e as propostas de despesas; e. Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral; f. Submeter ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da instituição, em cada exercício; g. Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos; h. Promover campanhas de levantamento de fundos; i. Convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração; j. Presidir a Assembléia Geral; k. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e Regimento Interno. Das Atribuições dos Membros da Diretoria. Art. 23º - Compete ao Presidente: a. Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões; b. Convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Pais ou Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões; c. Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo; d. Representar a instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela; e. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno. Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente. Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente: a. Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos; b. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato. Art. 25º - Compete ao 1º Secretário: a. Supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais publicando as notas e notícias da instituição; b. Secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, e da Assembléia Geral, redigindo suas atas em livro próprio; Art. 26º - Compete ao 2º Secretário: a. Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos; b. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas e assumir o mandato em caso de vacância, até o término. Art. 27º - Compete ao 1º Tesoureiro: a. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da contabilidade; b. Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário; c. Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria; d. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas,

Av. José Sobrinho da Cruz, 326 -A, Centro - Missão Velha - Ceará - Fone (088)542-1489 R. / Fax 542-1489



CERTIFICADO, que a presente Ata foi lavrada em 27 de maio de 2005.

*Ribeiro*



auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; pagamento no limite ou pela forma estabelecida por Diretoria; f. Manter em dia a escrituração da receita e da g. Apresentar à Diretoria os balancetes, o relatório anual situação financeira e a prestação de contas, que deverão encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas. h. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art. 28°  
 Compete ao 2° Tesoureiro: a. Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos; b. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas e assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término. CAPÍTULO IV - Das Receitas e do Patrimônio. Art. 29° - As receitas serão constituídas pelas contribuições de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a instituição possui e vier adquirir. Parágrafo Único - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da instituição, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública. CAPÍTULO V - Das Eleições. Art. 30° - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme determina o Artigo 13°, Parágrafo Primeiro do presente Estatuto. Parágrafo Primeiro - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única; Parágrafo Segundo - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da instituição. CAPÍTULO VI - Disposições Gerais. Art. 31° - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência. Art. 32° - A extinção, fusão ou transformação da instituição somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 30 (dias) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, um terço dos sócios em dia com as obrigações sociais. Art. 33° - A instituição não remete e nem envia recursos para fora do país. Art. 34° - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, Conselho Fiscal com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, se for preciso sendo homologados pela Assembléia Geral. Art. 35° - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro em Cartório, devendo a Diretoria providenciar a divulgação. Missão Velha - Ceará, em 14 de novembro de 2003". Está conforme com o original. Dou fé. Missão Velha, 03.12.2003. Eu, Bel. Geraldo Magella S. Vasques, Esc. Substituto, digitei. Eu, Belª. Régia Lília Sobreira Vasques, Oficiala do Registro a fiz digitar e subscrevo. O referido é verdade. Dou fé. Missão Velha, 08.12.2003. Eu, Bel. Geraldo Magella S. Vasques, Esc. Substituto, digitei. Eu, Belª. Régia Lília Sobreira Vasques, Oficiala do Registro a fiz digitar e subscrevo.

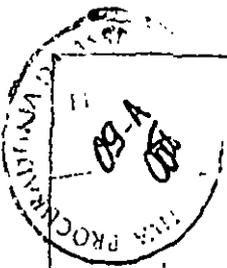
MISSÃO VELHA, 08 DE DEZEMBRO DE 2.003

Av. José Sobrinha da Cruz, 326 -A, Centro - Missão Velha-Ceará - Fone: (088)542-1489 R- / Fax: 542-1489

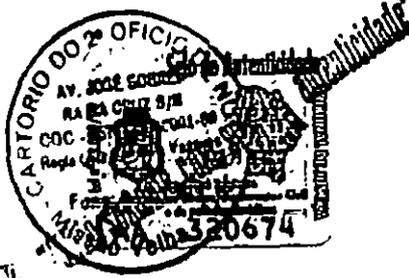


CERTIFICADO... a repro... Missão Velha, 27 de maio de 2005





*Regia Regina Lilia Sobreira Vasques*  
 BEL.ª REGIA LÍLIA SOBREIRA VASQUES  
 OFICIALA DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



CERTIFICO, que a presente cópia  
 é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
 Missão Velha, 27 de Maio de 2005  
*Regia Vasques*

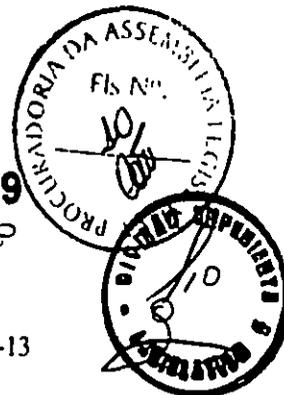


**UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389**

Convênio: *Fundo Prisão Para Crianças - FPC*

CNPJ nº 12.462.859/0001-00

Serviço Público Federal – Ministério do Bem-Estar Social  
Conselho Nacional de Assistência Social Nº 28977/011571/94-13



**NO ESTATUTO DA UNIÃO POPULAR PELA VIDA - UPPV, CONFORME CÓPIA  
AUTÊNTICA EM ANEXO, COMPROVAM OS SEGUINTE ITENS ABAIXO  
RELACIONADOS.**

a) COMPROVEM QUE OS CARGOS DE DIRETORES E CONSELHO FISCAL NÃO SÃO REMUNERADOS.

- **Capítulo III, Artigo 13º, Parágrafos Primeiro e Segundo.**

b) COMPROVE QUE A ENTIDADE NÃO DISTRIBUI LUCROS, BONIFICAÇÃO OU VANTAGENS A DIRIGENTES, MANTENEDORES OU ASSOCIADOS SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO.

- **Capítulo I, Artigo 5º.**

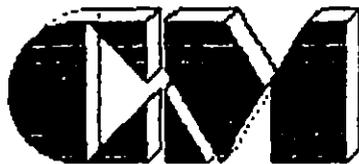
c) COMPROVEM QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, SEU PATRIMÔNIO SERÁ INCORPORADO AO DE UMA OUTRA ENTIDADE CONGÊNERE OU IRÁ PARA O PODER PÚBLICO.

- **Capítulo IV, Artigo 29º, Parágrafo Único.**

*Maria Luci Ribeiro Macedo*

**Maria Luci Ribeiro Macedo**  
Presidente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**CARTÓRIO MARTINS**  
05794722000189

20FÍCIO

**Belª RÉGIA LÍLIA SOBREIRA VASQUES**

CPF 431.332.153-53  
Notária

**Bel. GERALDO MAGELLA S. VASQUES**

CPF 312.548.833-72  
Substituto

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, ETC.



## CERTIDÃO DE REGISTRO

C E R T I F I C O, para os devidos fins e atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo o arquivo deste CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS do mesmo verifiquei que do Livro A-2, às folhas 064, sob o n° 296, consta o documento do teor seguinte: "ESTATUTO DA UNIÃO POPULAR PELA VIDA - UPPV. CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede e Fins. Art. 1° - A UNIÃO POPULAR PELA VIDA ou, UPPV, fundada em Assembléia Geral realizada em 23 de março de 1988, nesta cidade de Missão Velha, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar. Art. 2° - A União Popular Pela Vida - UPPV é uma associação comunitária, entidade civil, jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na Avenida José Sobreira da Cruz, N° 1181, Centro, na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará. Art. 3° - São os seguintes os fins da União Popular Pela Vida - UPPV: a. Promover alternativas que facilitem o desenvolvimento social, econômico e cultural de seus associados; b. Desenvolver ações oferecendo oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social; c. Promover e prestar serviços aos associados, através da construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva. Art. 4° - Para consecução de seus fins, a União Popular Pela Vida - UPPV, se propõe a: a. Organizar unidades de prestação de serviços, quantas e tantas se forem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e poderão ter regimento interno próprio. b. Promover e executar projetos, programas e planos de ação, promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais; c. Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados. Art. 5° - A União Popular Pela Vida, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma de título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente, e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 6° - No desenvolvimento de suas atividades a UPPV não fará qualquer discriminação de raça, cor, profissão, gênero, político ou credo religioso. Art. 7° - A UPPV terá

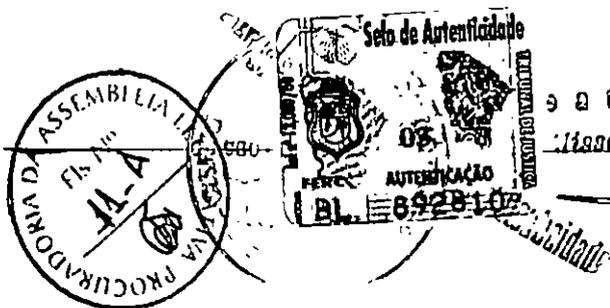
Av José Sobreira da Cruz, 328 - A, Centro - Missão Velha - Ceará - Fone (088)542-1489 R-7 Fax 542-1489 U



... a cópia  
... Dou fé  
... a re: ...  
Missão Velha, 07/07/2005  
R. Vasques

um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. CAPÍTULO II - Dos Associados. Art. 8º - A UPPV é constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de fundador, todos os que assinaram a ata de criação e os demais sócios, e todos os que prestam serviços de modo geral à instituição. Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição. Dos Direitos dos Sócios. Art. 9º - São direitos assegurados aos Sócios quites com suas obrigações sociais: a. Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos; b. Propor candidatos à eleição da Diretoria, Conselho de Pais e Conselho Fiscal; Dos Deveres dos Sócios. Art. 10º - São deveres dos associados da UPPV: a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; b. Acatar as decisões da Diretoria; c. Zelar pelo nome e pelos bens da instituição. Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios. Art. 11º - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades: a. Advertência; b. Suspensão; c. Exclusão. Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada pelo Presidente, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves; Parágrafo Segundo - A suspensão será aplicada pelo Presidente, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves; Parágrafo Terceiro - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves. Art. 12º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral. CAPÍTULO III - Da Organização e Funcionamento da Instituição. Art. 13º - São órgãos da União Popular Pela Vida - UPPV: a. Assembléia Geral; b. Conselho de Pais ou Conselho Administrativo; c. Conselho Fiscal; d. Diretoria. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração, o conselho Fiscal e a Diretoria, serão constituídos da seguinte forma: cada grupo da instituição elegerão 02 (dois) representantes em Assembléia Geral, os quais elegerão entre si, o Conselho Fiscal e a Diretoria, os demais membros não eleitos entre si, formarão o Conselho de Pais ou Conselho de Administração. Após, constituídos os Órgãos da instituição, eles serão homologados pela Assembléia Geral, sendo permitida uma única reeleição para todos os órgãos da instituição. Parágrafo Segundo - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado. Da Assembléia Geral. Art. 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da União Popular Pela Vida - UPPV, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais. Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada ano, com a finalidade de aprovar as contas anuais da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a cada 02 (dois) anos, para eleição do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria, de acordo com o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro. Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, ou pelo Conselho de Pais, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais; Parágrafo Terceiro - Não se admite voto por

Av José Sobreira da Cruz, 326 - A, Centro - Missão Velha-Ceará - Fone. (088)542-1489 R- / Fax 542-1489



CERTIFICO, que a presente cópia

é a cópia verdadeira e fiel do original. Dou fé.

Missão Velha, 27 de Maio de 2005

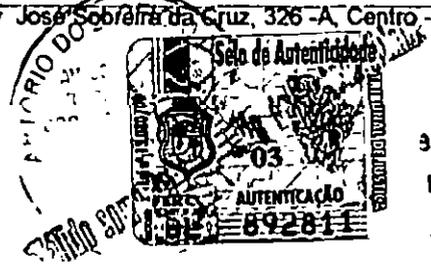
*[Handwritten signature]*

OFICINA DE NOTARIAS  
 FOLHA 065  
 Nº 12

PROCURADOR DA ASSEMBLÉIA ADMINISTRATIVA  
 Fls. Nº 12

procuração. Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de notificação aos associados, ou por meio de edital afixado na sede da UPPV, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Parágrafo Primeiro - O edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar à data, horário, local e a respectiva ordem do dia; Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação. Art. 16º - À Assembléia Geral compete: a. Eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; b. Aprovar relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva; c. Reformar o Estatuto; d. Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da União Popular Pela Vida; e. Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; f. Aprovar o regimento interno. Do Conselho de Pais ou Conselho de Administração. Art. 17º - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração será constituído pelos membros de Grupos da instituição, que não foram eleitos entre si, e foram homologados pela Assembléia Geral Ordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, conforme determina o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro do presente Estatuto. Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho de Pais ou Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição conforme o Artigo 13º do presente Estatuto, sendo coincidente com o mandato da Diretoria; Parágrafo Segundo - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme vacância e o grupo elegerá um novo representante, o qual será homologado pela Assembléia Geral. Parágrafo Terceiro - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros; Parágrafo Quarto - As decisões do Conselho de Pais ou Conselho de Administração serão tomados por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros. Art. 18º - Compete ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração: a. Aprovar o Regimento Interno da UPPV; b. Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal; c. Aprovar o Plano Anual de Atividades da UPPV, o seu orçamento e as propostas de despesas; d. Deliberar, em conjunto com a Diretoria, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno; Do Conselho Fiscal. Art. 19º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro, dentre os associados quites com suas obrigações, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição conforme o Artigo 13º do presente Estatuto, sendo o mandato coincidente com o da Diretoria. Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, para apreciar, examinar, dar parecer sobre as contas, relatórios, balancetes e inventários. Art. 20º - O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular. Da Diretoria - Art. 21º - A Diretoria da UPPV será composta de, no mínimo: a. Presidente; b.

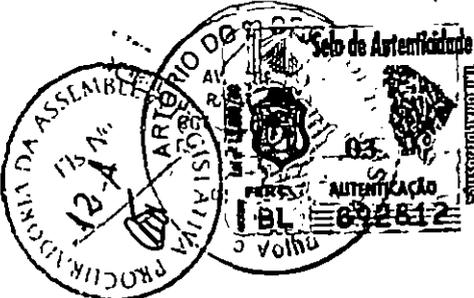
Av. José Sobrinho da Cruz, 326 - A, Centro - Missão Velha - Ceará - Fone: (088) 542-1489 R- / Fax: 542-1489 U



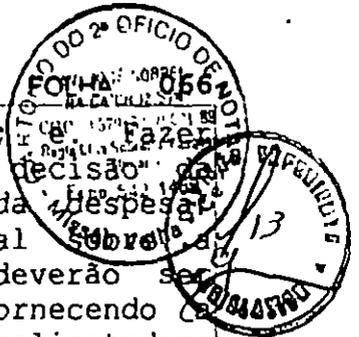
CERTIFICO, que a presente cópia é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
 Missão Velha, 27 de Março de 2005  
 R. Vasquez

Vice-Presidente; c. 1º Secretário; d. 2º Secretário; e. 1º Tesoureiro; f. 2º Tesoureiro. Parágrafo Primeiro - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 02 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, de acordo com o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro do presente Estatuto. Parágrafo Segundo - O mandato dos membros da Diretoria serão de 02 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, sendo permitido a reeleição, conforme o Artigo 13º do presente Estatuto. Parágrafo Terceiro - A Diretoria é quem responderá subsidiariamente pelos encargos sociais da instituição. Parágrafo Quarto - A Diretoria reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, para apreciar e deliberar as ações da instituição. Das Atribuições da Diretoria. Art. 22º - Compete à Diretoria: a. Promover a realização dos fins da UPPV; b. Elaborar o Regimento Interno; c. Aprovar a admissão de sócios; d. Elaborar e submeter ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração o plano anual de atividades da instituição, o seu orçamento e as propostas de despesas; e. Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral; f. Submeter ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da instituição, em cada exercício; g. Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos; h. Promover campanhas de levantamento de fundos; i. Convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração; j. Presidir a Assembléia Geral; k. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e Regimento Interno. Das Atribuições dos Membros da Diretoria. Art. 23º - Compete ao Presidente: a. Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões; b. Convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Pais ou Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões; c. Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo; d. Representar a instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela; e. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno. Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente. Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente: a. Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos; b. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato. Art. 25º - Compete ao 1º Secretário: a. Supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais publicando as notas e notícias da instituição; b. Secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, e da Assembléia Geral, redigindo suas atas em livro próprio; Art. 26º - Compete ao 2º Secretário: a. Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos; b. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas e assumir o mandato em caso de vacância, até o término. Art. 27º - Compete ao 1º Tesoureiro: a. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da contabilidade; b. Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário; c. Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria; d. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas,

Av José Sobreira da Cruz, 326 -A, Centro - Missão Velha-Ceará - Fone (088)542-1489 R-/Fax 542-14896



CERTIFICADO, que a presente cópia  
é o original. Dou fé.  
Missão Velha, 27. Maio de 2005  
Ribeiro



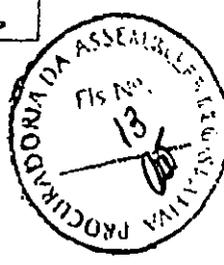
auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; pagamento no limite ou pela forma estabelecida por Diretoria; f. Manter em dia a escrituração da receita e da g. Apresentar à Diretoria os balancetes, o relatório anual situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas; h. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art. 28° - Compete ao 2° Tesoureiro: a. Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos; b. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas e assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término. CAPÍTULO IV - Das Receitas e do Patrimônio. Art. 29° - As receitas serão constituídas pelas contribuições de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a instituição possui e vier adquirir. Parágrafo Único - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da instituição, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública. CAPÍTULO V - Das Eleições. Art. 30° - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme determina o Artigo 13°, Parágrafo Primeiro do presente Estatuto. Parágrafo Primeiro - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única; Parágrafo Segundo - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da instituição. CAPÍTULO VI - Disposições Gerais. Art. 31° - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência. Art. 32° - A extinção, fusão ou transformação da instituição somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 30 (dias) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, um terço dos sócios em dia com as obrigações sociais. Art. 33° - A instituição não remete e nem envia recursos para fora do país. Art. 34° - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, Conselho Fiscal com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, se for preciso sendo homologados pela Assembléia Geral. Art. 35° - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro em Cartório, devendo a Diretoria providenciar a divulgação. Missão Velha - Ceará, em 14 de novembro de 2003". Está conforme com o original. Dou fé. Missão Velha, 03.12.2003. Eu, Bel. Geraldo Magella S. Vasques, Esc. Substituto, digitei. Eu, Bel°. Régia Lília Sobreira Vasques, Oficiala do Registro a fiz digitar e subscrevo. O referido é verdade. Dou fé. Missão Velha, 08.12.2003. Eu, Bel. Geraldo Magella S. Vasques, Esc. Substituto, digitei. Eu, Bel°. Régia Lília Sobreira Vasques, Oficiala do Registro a fiz digitar e subscrevo.

MISSÃO VELHA, 08 DE DEZEMBRO DE 2.003

Av. José Sobrinho da Cruz, 326 -A, Centro - Missão Velha-Ceará - Fone (088)542-1489 R- / Fax. 542-1489

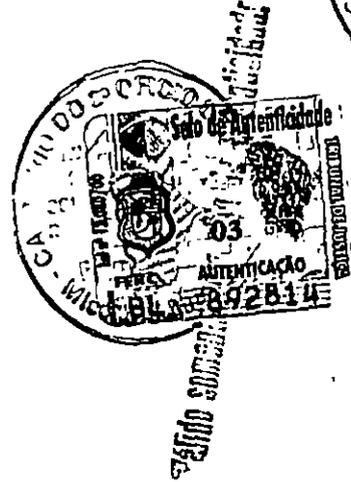
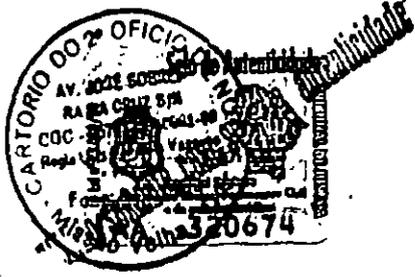


CERTIFICO, que a presente copia  
 é a fiel do original. Dou fé  
 em Missão Velha, 17 de maio de 2005  
 Vasques





*Belª Régia Lília Sobreira Vasques*  
BELª. RÉGIA LÍLIA SOBREIRA VASQUES  
OFICIALA DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



CERTIFICO, que a presente copia  
é e contém o fiel do original. Dou fé  
Missão Velha, 27 de Maio de 2005  
*Régia Vasques*

00510:100

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.462.859/0001-00</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/07/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNIAO POPULAR PELA VIDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA JOSE SOBREIRA DA CRUZ</b>	NÚMERO <b>1181</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>63.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MISSAO VELHA</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002

Emitido no dia 04/01/2005 às 18:35:03 (data e hora de Brasília)

Voltar



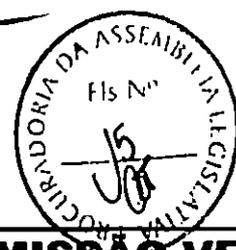
ESTADO DO CEARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

*Administração: Paz, Trabalho e Desenvolvimento*

*Município Turístico (MT) – Deliberação Normativa da EMBRATUR N° 432, de 28 de novembro de 2002.*



## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que a **UNIÃO POPULAR PELA VIDA - UPPV**, com sede à Avenida José Sobreira da Cruz, 1181, Centro, nesta cidade de Missão Velha, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº 12.462 859/0001-00, está em pleno e regular funcionamento desde 23 de março de 1988, esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento nos três últimos anos (2002 – 2003 – 2004), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo seu quadros de Diretores, com mandato de 31/05/2004 a 31/05/2006 constituída da seguinte composição.

### DIRETORIA EXECUTIVA:

**PRSDIENTE** Maria Luci Ribeiro Macêdo – brasileira, casada, do lar, RG 20010290772459 SSP-CE, CPF 171.448 843-87, Rua Capitão João Corêia Arnaud, S/N Missão Velha – Ce.

**VICE-PRESIDENTE** Terezinha Costa Silva – brasileira, casada, do lar, RG 1352941-87 SSP-CE, CPF 311 993.483-68, Rua Capitão João Corêia Arnaud, S/N Missão Velha – Ce

**1ª SECRETÁRIA**: Maria de Lourdes Leôncio – brasileira, casada, do lar, RG 96029261591 SSP-CE, CPF 964.224 833-68, Rua Maestro Gilvan Duarte, 22, Conjunto Habit. Evandro Fachine Missão Velha – Ce.

**2ª SECRETÁRIA**: Maria Ferreira Alves – brasileira, casada, do lar, RG 2002029043929 SSP-CE, CPF 013 643 823-77, Rua Vicente Fachine, 120, Missão Velha – Ce

**1ª TESOUREIRA**: Maria Jeângela Alexandre Oliveira – brasileira, casada, do lar, RG 2410517-92 SSP-CE, CPF 971 856 716-53, Av. José Sobreira da Cruz, 862, Bairro da Fé, Missão Velha – Ce.

**2ª TESOUREIRA**: Francisca da Silva – brasileira, casada, do lar, RG 2301099-92 SSP-CE, CPF 369 714 483-91, Rua Valmir Esmeraldo Alves, S/N, 34, Missão Velha – Ce.

### CONSELHO DE PAIS OU ADMINISTRATIVO:

Shirley Rodrigues da Silva – brasileira, casada, do lar, RG 960293851-42 SSP-CE, Rua Cel José Dantas, 1221, Missão Velha – Ce

Maria Helena Correia- – brasileira, casada, do lar, RG 960290240-93 SSP-CE, CPF 771.773.203-34, Rua Isaias Arruda, 200, Missão Velha – Ce

Maria das Graças Sousa Alves - brasileira, casada, do lar, RG 96029191585 SSP-CE, Rua Maestro Gilvan Duarte, 32, Conjunto Habitacional Evandro Fachine, Missão Velha – Ce.



ESTADO DO CEARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

*Administração: Paz, Trabalho e Desenvolvimento*

*Município Turístico (MT) – Deliberação Normativa da EMBRATUR Nº 432, de 28 de novembro de 2002.*



Maria Inês Cunha – brasileira, solteira, do lar, RG 1497450-88 SSP-CE, CPF 005.223.523-83, Rua Vicente Fechine, 425, Missão Velha – Ce.

Luiza Maria de Jesus – brasileira, casada, do lar, RG 1656407-88 SSP-CE, CPF 502 782.403-30, Av.: José Sobreira da Cruz, 900, Bairro da Fé, 79, Missão Velha – Ce

Amanuela Edvânia de Freitas- brasileira, casada, do lar, RG 2474332-92 SSP-CE, Rua Dom Carloto, 76, Missão Velha – Ce.

#### **CONSELHO FISCAL:**

#### **MEMBROS TITULARES:**

Cícera Romana Pereira Silva – brasileira, casada, do lar, RG 2196689-92 SSP-CE, CPF 631.784 451-15, Rua Valmur Esmeraldo Alves, S/N, Missão Velha – Ce

Verônica Pereira Santos – brasileira, casada, do lar, RG 96029397540 SSP-CE, CPF 820.470 663 68, Rua Pe Chagas, 46, Missão Velha – Ce.

Ana Paula Oliveira da Silva – brasileira, casada, do lar, RG 98097061078 SSP-CE, CPF 631.583 293-87, Rua Raimundo Figueiredo Rocha, 123, Missão Velha – Ce.

#### **MEMBROS SUPLENTEs.**

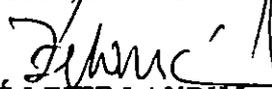
Maria Luiza dos Santos - brasileira, casada, do lar, RG 96029114068 SSP-CE, CPF 003 007 673-07, Rua 11 de Julho, S/N, Missão Velha – Ce

Gildênia Magalhães Ribeiro - brasileira, casada, do lar, RG 2824573-94 SSP-CE, CPF 739.806 333-49, Rua Maestro Gilvan Duarte, Conj Habitacional Evandro Fechine, 29, Missão Velha – Ce

Maria de Lourdes da Silva Ferreira - brasileira, casada, do lar, RG 2301055-92 SSP-CE, CPF 369.618 503-59, Rua Cel José Dantas, Bairro Baixo do Tinguizeiro, Missão Velha – Ce

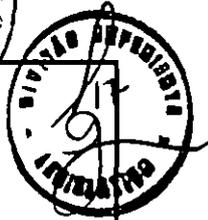
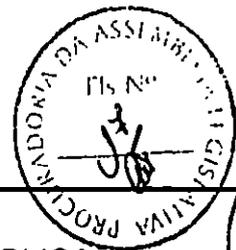
**ATESTO** que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Missão Velha – Ceará, em 31 de maio de 2004

  
**JOSÉ LEITE LANDIM**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Unidade de Polícia de Missão Velha  
63200-00- Missão Velha - Ceará



### ATESTADO DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

**ATESTO**, para os devidos fins, que a **UNIÃO POPULAR PELA VIDA - UPPV**, com sede à Avenida José Sobreira da Cruz, 1181, Centro, nesta cidade de Missão Velha, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº12 462 859/0001-00, **ESTÁ EM PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO, ESTEVE E ESTÁ EM EFETIVO E CONTÍNUO FUNCIONAMENTO DESDE 23 DE MARÇO DE 1988, DATA DE SUA FUNDAÇÃO**, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo seu quadros de Diretores, com mandato de 31/05/2004 a 31/05/2006, todos de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

#### DIRETORIA EXECUTIVA:

PRSDIENTE. Maria Luci Ribeiro Macêdo – brasileira, casada, do lar, RG 20010290772459 SSP-CE, CPF 171 448 843-87, Rua Capitão João Corcía Arnaud, S/N Missão Velha – Ce

VICE-PRESIDENTE Terezinha Costa Silva – brasileira, casada, do lar, RG 1352941-87 SSP-CE, CPF 311 993 483-68, Rua Capitão João Corcía Arnaud, S/N Missão Velha – Ce

1ª SECRETÁRIA Maria de Lourdes Leôncio – brasileira, casada, do lar, RG 96029261591 SSP-CE, CPF 964 224 833-68, Rua Maestro Gilvan Duarte, 22, Conjunto Habit Evandro Fechine Missão Velha – Ce.

2ª SECRETÁRIA. Maria Ferreira Alves – brasileira, casada, do lar, RG 2002029043929 SSP-CE, CPF 013.643 823-77, Rua Vicente Fechine, 120, Missão Velha – Ce

1ª TESOUREIRA: Maria Jeângela Alexandre Oliveira – brasileira, casada, do lar, RG 2410517-92 SSP-CE, CPF 971 856.716-53, Av José Sobreira da Cruz, 862, Barro da Fé, Missão Velha – Ce

2ª TESOUREIRA Francisca da Silva – brasileira, casada, do lar, RG 2301099-92 SSP-CE, CPF 369.714.483-91, Rua Valmir Esmeraldo Alves, S/N, 34, Missão Velha – Ce.

#### CONSELHO DE PAIS OU ADMINISTRATIVO:

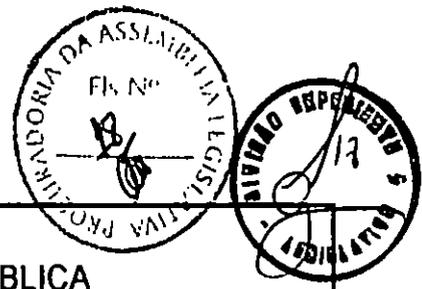
Shirley Rodrigues da Silva – brasileira, casada, do lar, RG 960293851-42 SSP-CE, Rua Cel José Dantas, 1221, Missão Velha – Ce.

Maria Helena Corrcia- – brasileira, casada, do lar, RG 960290240-93 SSP-CE, CPF 771.773 203-34, Rua Isaias Arruda, 200, Missão Velha – Ce

Maria das Graças Sousa Alves - brasileira, casada, do lar, RG 96029191585 SSP-CE, Rua Maestro Gilvan Duarte, 32, Conjunto Habitacional Evandro Fechine, Missão Velha – Ce



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Unidade de Polícia de Missão Velha  
63200-00- Missão Velha - Ceará



Maria Inês Cunha – brasileira, solteira, do lar, RG 1497450-88 SSP-CE, CPF 005 223.523-83, Rua Vicente Fechine, 425, Missão Velha – Ce

Luiza Maria de Jesus – brasileira, casada, do lar, RG 1656407-88 SSP-CE, CPF 502 782 403-30, Av José Sobreira da Cruz, 900, Bairro da Fé, 79, Missão Velha – Ce.

Amanuela Edvânia de Freitas- brasileira, casada, do lar, RG 2474332-92 SSP-CE, Rua Dom Carloto, 76, Missão Velha – Ce.

**CONSELHO FISCAL:**

**MEMBROS TITULARES:**

Cicera Romana Pereira Silva – brasileira, casada, do lar, RG 2196689-92 SSP-CE, CPF 631.784 451-15, Rua Valmir Esmeraldo Alves, S/N, Missão Velha – Ce

Verônica Pereira Santos – brasileira, casada, do lar, RG 96029397540 SSP-CE, CPF 820 470 663 68, Rua Pe. Chagas, 46, Missão Velha – Ce

Ana Paula Oliveira da Silva – brasileira, casada, do lar, RG 98097061078 SSP-CE, CPF 631.583 293-87, Rua Ramundo Figueiredo Rocha, 123, Missão Velha – Ce

**MEMBROS SUPLENTE:**

Maria Luiza dos Santos - brasileira, casada, do lar, RG 96029114068 SSP-CE, CPF 003 007 673-07, Rua 11 de Julho, S/N, Missão Velha – Ce

Gildênia Magalhães Ribeiro - brasileira, casada, do lar, RG 2824573-94 SSP-CE, CPF 739.806 333-49, Rua Maestro Gilvan Duarte, Conj Habitacional Evandro Fechine, 29, Missão Velha – Ce

Maria de Lourdes da Silva Ferreira - brasileira, casada, do lar, RG 2301055-92 SSP-CE, CPF 369 618 503-59, Rua Cel José Dantas, Bairro Baixo do Tinguizeiro, Missão Velha – Ce

**ATESTO**, outrossim, que referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Missão Velha – Ceará, em 31 de maio de 2004.

**Francisco Cruz Landim**  
Encarregado da Unidade Policial de Missão Velha

# PARÓQUIA SÃO JOSÉ

DIOCESE DE CRATO

PRAÇA MONS. HORÁCIO, 93 - FONE. (0<sup>88</sup>) 3542.1214 - MISSÃO VELHA - CEARÁ  
63200-00- MISSÃO VELHA - CEARÁ



## ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA DE SEUS DIRETORES

**ATESTO**, para os devidos fins, que a **UNIÃO POPULAR PELA VIDA - UPPV**, com sede à Avenida José Sobreira da Cruz, 1181, Centro, nesta cidade de Missão Velha, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº12 462 859/0001-00, está em pleno e regular funcionamento, esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento desde 23 de março de 1988, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo seu quadros de Diretores, com mandato de 31/05/2004 a 31/05/2006, **TODOS DE RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA, NADA CONSTANDO QUE DESABONE A CONDUTA DOS MESMOS:**

### DIRETORIA EXECUTIVA:

PRSDIENTE Mana Luci Ribeiro Macêdo – brasileira, casada, do lar, RG 20010290772459 SSP-CE, CPF 171 448 843-87, Rua Capitão João Corêia Arnaud, S/N Missão Velha – Ce.

VICE-PRESIDENTE. Terezinha Costa Silva – brasileira, casada, do lar, RG 1352941-87 SSP-CE, CPF 311 993 483-68, Rua Capitão João Corêia Arnaud, S/N Missão Velha – Ce.

1ª SECRETÁRIA: Maria de Lourdes Leôncio – brasileira, casada, do lar, RG 96029261591 SSP-CE, CPF 964 224 833-68, Rua Maestro Gilvan Duarte, 22, Conjunto Habit. Evandro Fechine Missão Velha – Ce

2ª SECRETÁRIA: Maria Ferreira Alves – brasileira, casada, do lar, RG 2002029043929 SSP-CE, CPF 013 643 823-77, Rua Vicente Fechine, 120, Missão Velha – Ce

1ª TESOUREIRA: Maria Jeângela Alexandre Oliveira – brasileira, casada, do lar, RG 2410517-92 SSP-CE, CPF 971.856.716-53, Av. José Sobreira da Cruz, 862, Bairro da Fé, Missão Velha – Ce.

2ª TESOUREIRA: Francisca da Silva – brasileira, casada, do lar, RG 2301099-92 SSP-CE. CPF 369 714 483-91, Rua Valmir Esmeraldo Alves, S/N, 34, Missão Velha – Ce.

### CONSELHO DE PAIS OU ADMINISTRATIVO:

Shirley Rodrigues da Silva – brasileira, casada, do lar, RG 960293851-42 SSP-CE, Rua Cel. José Dantas, 1221, Missão Velha – Ce

Maria Helena Correia - – brasileira, casada, do lar, RG 960290240-93 SSP-CE, CPF 771 773.203-34, Rua Isaias Arruda, 200, Missão Velha – Ce.

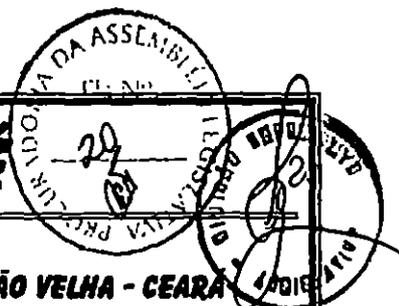
Maria das Graças Sousa Alves - brasileira, casada, do lar, RG 96029191585 SSP-CE, Rua Maestro Gilvan Duarte, 32, Conjunto Habitacional Evandro Fechine, Missão Velha – Ce.

Maria Inês Cunha – brasileira, solteira, do lar, RG 1497450-88 SSP-CE, CPF 005 223 523-83, Rua: Vicente Fechine, 425, Missão Velha – Ce

# PARÓQUIA SÃO JOSÉ

DIOCESE DE CRATO

PRAÇA MONS. HORÁCIO, 93 - FONE: (0<sup>88</sup>) 3542.1214 - MISSÃO VELHA - CEARÁ  
63200-00- MISSÃO VELHA - CEARÁ



Luiza Maria de Jesus - brasileira, casada, do lar, RG 1656407-88 SSP-CE, CPF 502.782 403-30, Av. José Sobreira da Cruz, 900, Bairro da Fé, 79, Missão Velha - Ce

Amanuela Edvânia de Freitas- brasileira, casada, do lar, RG 2474332-92 SSP-CE, Rua Dom Carloto, 76, Missão Velha - Ce

## CONSELHO FISCAL:

### MEMBROS TITULARES:

Cícera Romana Pereira Silva - brasileira, casada, do lar, RG 2196689-92 SSP-CE, CPF 631 784.451-15, Rua Valmur Esmeraldo Alves, S/N, Missão Velha - Ce

Verônica Pereira Santos - brasileira, casada, do lar, RG 96029397540 SSP-CE, CPF 820.470 663.68, Rua Pe. Chagas, 46, Missão Velha - Ce.

Ana Paula Oliveira da Silva - brasileira, casada, do lar, RG 98097061078 SSP-CE, CPF 631 583.293-87, Rua Raimundo Figueiredo Rocha, 123, Missão Velha - Ce.

### MEMBROS SUPLENTEs:

Maria Luiza dos Santos - brasileira, casada, do lar, RG 96029114068 SSP-CE, CPF 003 007.673-07, Rua 11 de Julho, S/N, Missão Velha - Ce.

Gildênia Magalhães Ribeiro - brasileira, casada, do lar, RG 2824573-94 SSP-CE, CPF 739 806.333-49, Rua Maestro Gilvan Duarte, Conj Habitacional Evandro Fecine, 29, Missão Velha - Ce

Maria de Lourdes da Silva Ferreira - brasileira, casada, do lar, RG 2301055-92 SSP-CE, CPF 369.618 503-59, Rua Cel José Dantas, Bairro Baixo do Tinguizeiro, Missão Velha - Ce.

**ATESTO**, outrossim, que referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades

Missão Velha - Ceará, em 31 de maio de 2004.

*Pe. Eusébio de Oliveira Lima*  
**PADRE EUSÉBIO DE OLIVEIRA LIMA**  
Pároco da Paróquia São José - Diocese de Crato  
Missão Velha - Ceará



# UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

Convênio: *Fundo Cristão Para Crianças - FCC*

CNPJ N° 12 452 859/0001-00 - Registrada no CNAS sob N° 44006-002.807/2000-67  
Portadora do CEBAS – 4400600287/2000-67 em 25/03/2002  
(certificado de Entidades Beneficente de Assistência social)  
Ato declaratório N° 28977 011571/94-13  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 08/03 em 20 04 1993 e de  
Utilidade Pública Federal Pela Portaria N° 661 de 23 06 2000



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## ANO - 2004



# UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

Convênio: *Fundo Cristão Para Crianças - FCC*

CNPJ N° 12 462 859/0001-00 - Registrada no CNAS sob N° 44006-002 807/2000-67  
Portadora do CEBAS – 4400600287/2000-67 em 25/03/2002  
(certificado de Entidades Beneficente de Assistência social)  
Ato declaratório N° 28977 011571/94-13  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 08/03 em 20 04 1993 e de  
Utilidade Pública Federal Pela Portaria N° 661 de 23 06 2000



## Histórico da Entidade

U P P V é uma organização não governamental filantrópica, fundada em 23 de março de 1988, cujo propósito seria promover alternativas que facilitassem o desenvolvimento sócio cultural e econômico dos seus associados, sem distinção de raça, cor, credo religioso.

Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, a União Popular Pela Vida busca acima de tudo ajudar na solução dos problemas das famílias e crianças carentes, oferecendo espaço para que saiam da exclusão social e se engajem de forma coerente na Sociedade, através da educação e do resgate de suas Virtudes, buscando construir comunidade com a família exercitando assim a plena cidadania.

## Missão Institucional

Promover cidadania entre famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos conscientizando-os de seus direitos e deveres, oferecendo-lhes programas de qualidade e ações participativas, articuladas e integradas nas áreas de Saúde, Educação, Nutrição e Socialização.

## Identificação da Entidade

União Popular Pela Vida - UPPV é uma entidade filantrópica cuja missão é. Integrar o cidadão e apoiá-lo em suas lutas comunitárias pela conquista de seus direitos, através do trabalho de conscientização e espírito comunitário, rompendo o individualismo e assistencialismo é oferecendo programas de participação nas áreas de saúde, nutrição, educação e socialização e procura garantir condições de vida digna através de 05 grandes programas que são:

Área de Formação – contempla programas de educação infantil, socialização, cultura, nutrição, iniciação profissional, formação cristã, complementação escolar e tendências vocacionais.

Área de Saúde e nutrição – É associada na sede da União Popular Pela Vida e seus núcleos de extensão atuando nas áreas curativa, educativa, preventiva com destaque prioriza o atendimento infanto-juvenil através de uma equipe de técnicos auxiliares, animadores comunitários, e voluntários comprometidos com a saúde e qualidade de vida

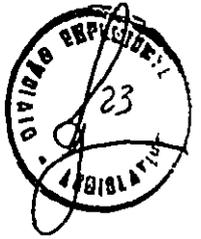


# UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

3

Convênio: *Fundo Cristão Para Crianças - FCC*

CNPJ N.º 12 462 859/0001-00 - Registrada no CNAS sob Nº 44006-002 807/2000-67  
Portadora do CEBAS – 4400600287/2000-67 em 25/03/2002  
(certificado de Entidades Beneficente de Assistência social)  
Ato declaratório Nº 28977 011571/94-13  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 08/03 em 20 04 1993 e de  
Utilidade Pública Federal Pela Portaria Nº 661 de 23 06 2000



Área de apoio aos programas sociais – A maioria destes programas são realizados na sede da União Popular Pela Vida ou em unidades móveis atuando em programas que contribuam para melhorar a qualidade de vida e exercício da cidadania. Ex: campanha pela água potável, melhoria habitacional, caminhadas, palestras educativas, visitas domiciliares e pesquisas em diversos setores.

Área de Articulação – Busca de integrações com outros ONG'S e, Entidades afins, Organizações não governamentais (OG'S) nas lutas e conquistas pelas políticas sociais básicas que se destinam aos que vivem em situações de exclusão, integram os conselhos

Área de Administração - Desenvolve atividades de gerenciamento de todas as ações realizadas pela Entidade através de sua diretoria e seus setores auxiliares, tais como Contabilidade e Secretária, Elaboração de Projetos, Prestação de Contas, Relatórios Financeiro Anual e Mensal, Relatório Patrimonial, Auditorias. Este trabalho acontece através do acompanhamento de seus setores..

## Áreas de Atuação da Instituição

**Área de Formação** – Contempla programas de educação infantil, socialização, cultura, nutrição, iniciação profissional, formação, orientação sexual, formação cristã, complementação escolar e tendências vocacionais

Educação Infantil – durante o ano letivo – 153 participantes

Acompanhamento Pedagógico ( Reforço Escolar ) 109 participantes

### Socialização

Participação nas gincanas colegiais.

Caminhadas cívicas

Festival de férias com duração de quatro dias - 310 participantes

Participação na semana desportiva Municipal

Comida da Independência (largue o cigarro correndo)

Brinquedoteca – frequência anual de 610 participantes

### Cultura

02 estudo sobre nossa cultura.

46 aulas de cânticos

46 aulas de danças

38 aulas de teatro

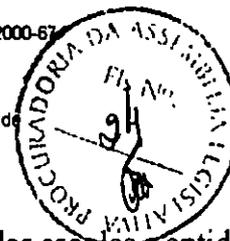
3



# UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

Convênio: *Fundo Cristão Para Crianças - FCC*

CNPJ N° 12.462.859/0001-00 - Registrada no CNAS sob N° 44006-002 807/2000-67  
Portadora do CEBAS – 4400600287/2000-67 em 25/03/2002  
(certificado de Entidades Beneficente de Assistência social)  
Ato declaratório N° 28977 011571/94-13  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 08/03 em 20 04 1993 e de  
Utilidade Pública Federal Pela Portaria N° 661 de 23 06 2000



Composição e formação de: (coral, dança e teatro)  
Participação na VI mostra de Estudos Sociais e Ciências-integradas escolas e entidades do município.  
Participação no desfile da vaquejada do município  
Abertura da festa de S José / festas religiosas  
Participação na VII Mostra de Quadrilhas do Cariri.  
Abertura da Semana da Cultura do Município.  
Palestra sobre Drogas Fumo e Álcool – 910 participantes  
Palestras sobre o câncer de Pele  
Participação em curso de aproveitamento material reciclável  
Visitas e parcerias nas atividades ecológicas com a Secretária de Turismo.  
Palestras sobre Hanseníase

Palestras preventivas sobre gravidez na adolescência  
Palestra sobre Dengue  
Palestra sobre A Paz Começa em Casa

## **Iniciação Profissional:**

02 exposição de produtos confeccionados nas oficinas de Artesanato papel de Jornal  
06 encontros de educandos – U P P V  
08 vídeos educativos de Orientação sexual.  
VI Encontrão de adolescentes.  
Formação Crstã.  
Atividades diárias  
Coroação de Nossa Senhora.  
01 curso de farmácia viva – 08 participantes  
01 Curso de Fantoche em Gesso – 10 participantes  
01 Curso de Artes em dobraduras ( Orgame ) –28 participantes  
01 curso de confecção de Agendas e Blocos em EV A – 18 participantes  
01 curso de Empreendedorismo – 03 participantes  
01 curso de Turismo Regional - 06 participantes  
01 curso de mistura de Tintas – 33 participantes  
03 cursos de informática básica – 96 participantes

## **Área de Saúde e Nutrição**

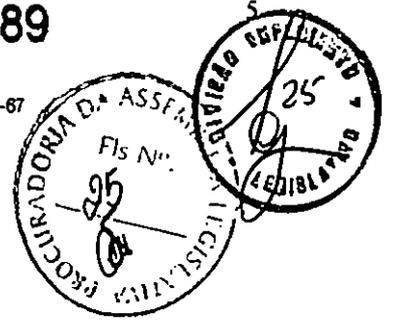
É realizada na sede da União Popular Pela Vida e seus núcleos de extensão atuando nas áreas curativa , educativa, preventiva e com destaque prioriza o atendimento infanto juvenil através de uma equipe de técnicos auxiliares, agentes de saúde e voluntários comprometidos com a saúde e a qualidade de vida



# UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

Convênio: *Fundo Cristão Para Crianças - FCC*

CNPJ N° 12 462 859/0001-00 - Registrada no CNAS sob N° 44006-002 807/2000-67  
Portadora do CEBAS – 4400600287/2000-67 em 25/03/2002  
(certificado de Entidades Beneficente de Assistência social)  
Ato declaratório N° 28977 011571/94-13  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 08/03 em 20 04 1993 e de  
Utilidade Pública Federal Pela Portaria N° 661 de 23 06 2000



## Saúde Curativa:

32 Consultas medicamentosa.

02 Ajudas para pequenas cirurgias

607 Atendimentos com medicamentos.

436 Atendimentos odontológicos.

13 Exame laboratorial

02 Remoções hospitalares

43 doações de óculos

02 Tratamentos especializados.

02 atendimentos com fraturas

36 Atendimentos de combate a desnutrição.

## Saúde Preventiva.

50 crianças no programa do leite com distribuição mensal de 30 litros (um litro diariamente)

436 refeições diárias durante o ano letivo

## Saúde Preventiva Educativa:

Grupos realizados

Gestantes 46 participantes / ano

Aleitamento materno 50 participantes / Ano

Compostos:

03 grupos de gestantes com a realização de 12 reuniões.

02 grupos de aleitamento materno com 12 reuniões

Acompanhamento Sistemático de Peso 247 crianças de 0 a 5 anos

12 palestras sobre Dengue

12 palestras sobre a campanha da fraternidade – Água – Fonte de Vida

06 palestras sobre higiene bucal

10 palestras sobre Proteção a Criança e o adolescente para famílias Associadas – 470 participantes

02 cursos de relações humanas

02 Palestras sobre a Ira

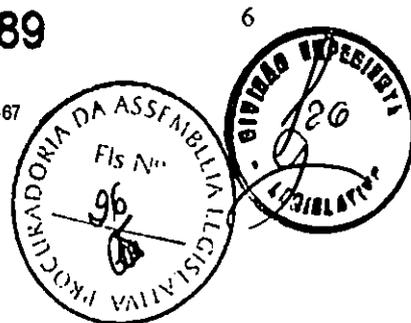
03 palestra sobre desenvolvimento infantil de 0 a 6 anos



# UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

Convênio *Fundo Cristão Para Crianças - FCC*

CNPJ N° 12 462 859/0001-00 - Registrada no CNAS sob N° 44006-002 807/2000-67  
Portadora do CEBAS – 4400600287/2000-67 em 25/03/2002  
(certificado de Entidades Beneficente de Assistência social)  
Ato declaratório N° 28977 011571/94-13  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 08/03 em 20 04 1993 e de  
Utilidade Pública Federal Pela Portaria N° 661 de 23 06 2000



## Área de Apoio aos programas Sociais

A maioria destes Programas são realizados na sede da União Popular ou em unidades moveis atuando em programas que contribuam para melhorar a qualidade de vida e exercício da cidadania ex. campanha pela água potável, melhoria habitacional, caminhadas, palestras educativas, visitas e pesquisas. Destacando-se.

32 doações de filtros em parceria

12 Ajudas em material de construção para construção e reforma de fossas.

156 Ajudas em material de construção para melhora habitacional

80 reuniões comunitárias com palestras educativas e de conscientização comunitária.

6 120 visitas domiciliares

04 pesquisas anuais para avaliação de impacto

02 reuniões comunitárias para engajamento no Programa de construção e conclusão da Sede da Entidade. ( Piso industrial do salão de eventos. )

01 feirão comunitário para angariar recursos para necessidades da entidade  
( material de Construção )

34 doações de brindes para o animador comunitário (Chocolates, toalhas de banho , e utensílios domésticos)

774 doações de material escolar

313 doações de uniforme escolar

Realização da festa das mães –410 Participantes.

Realização da festa dos pais - 250 participantes

Realização da festa da Criança para 1000 participantes com doações de brinquedos e lanches

Realização das festas natalinas com doação de brindes por sorteios e distribuição de lanches

56 doações de calçados para comunidades assistidas – zona rural ( Sitio areias, Quimami e Madeira Cortada ) parceria com a pastoral da Criança

52 doações de vestuário ( camisas ) para grupos de voluntários da entidade – animadores e membros do Conselho de Pais

275 atendimentos em medicina e alimentação nutritiva ( xaropes, oleatos e multimistura )

Realização da Semana do padrinho com oficina de construção diversas ,gincana cultural ,passeatas – 670 participantes.

## Áreas de Articulação

Busca de integrações com outros ONGS e entidades afins Organizações não governamentais ONG'S e ações governamentais OG'S nas lutas e conquistas pelas

Av José Sobreira da Cruz, 1181 - Fone Fax (0xx) 88 542-1540

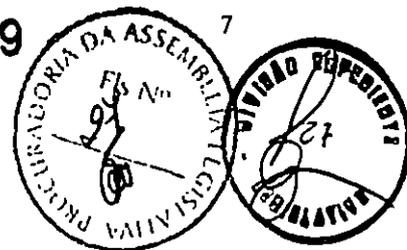
E mail. [uppv@baydebc.com.br](mailto:uppv@baydebc.com.br) - Missão Velha - Ceará



# UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

Convênio: *Fundo Cristão Para Crianças - FCC*

CNPJ N° 12 462 859/0001-00 - Registrada no CNAS sob N° 44008-002.807/2000-87  
Portadora do CEBAS – 4400600287/2000-87 em 25/03/2002  
(certificado de Entidades Beneficente de Assistência social)  
Ato declaratório N° 28977 011571/94-13  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 08/03 em 20 04 1993 e de  
Utilidade Pública Federal Pela Portaria N° 661 de 23 06 2000



políticas Sociais básicas que se destinam aos que vivem em situações de exclusão, integram os conselhos: Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável C.N.D S e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Visitas ao ONG'S

Visitas as OG'S

Participação em 08 reuniões do Conselho Municipal, dos direitos da criança e do adolescente

Participação em 04 reuniões do Conselho da Assistência Social

Elaboração do plano de atividades da U.P P V -2005

Integração na IV Semana da Criança a nível municipal.

Integração na programação alusiva ao dia 7 de setembro – A nível municipal.

06 visitas a EMATERCE.e C V T

08 visitas a Secretaria de Educação.

09 visitas a Secretaria de Saúde

Elaboração de projetos.

10 reuniões da Diretoria da U P P V.

01 visita a Secretária de infra estrutura e meio ambiente

Conquista da isenção Patronal.

## Área Administrativa:

Desenvolver atividades de gerenciamento de todas as ações realizadas pela Entidade através de sua diretoria e seus setores auxiliares tais como. contabilidade e secretária, elaboração de projetos, prestação de contas, relatório financeiro anual e relatório patrimonial, esse trabalho acontece através de acompanhamento aos seus setores

Convênio permanente

10 prestações de conta – Fundo Cristão Para Crianças.

28 ofícios enviados.

Elaboração de projetos

08 reuniões com Educadores e direção

10 reuniões com a diretora e direção

03 requerimentos.

15 fax

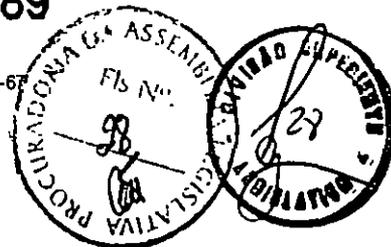
Renovações de cadastros



# UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

Convênio *Fundo Cristão Para Crianças - FCC*

CNPJ N° 12 462 859/0001-00 - Registrada no CNAS sob N° 44006-002 807/2000-67  
Portadora do CEBAS – 4400600287/2000-67 em 25/03/2002  
(certificado de Entidades Beneficente de Assistência social)  
Ato declaratório N° 28977 011571/94-13  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 08/03 em 20 04 1993 e de  
Utilidade Pública Federal Pela Portaria N° 661 de 23 06 2000



8

## Datas Comemorativas:

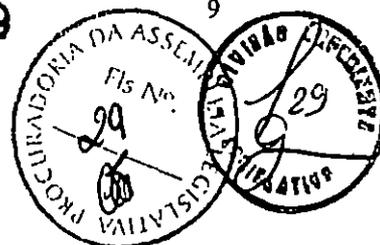
Carnaval  
Dia do circo  
Dia de São José – Padroeiro do Ceará  
Semana Santa  
Dia do Índio  
Dia de Tiradentes  
Descobrimento do Brasil  
Páscoa  
Dia do Assistente Social  
Homenagem a Nossa Senhora  
Corpus Christi  
Semana d Meio Ambiente  
Dia de Santo Antônio  
Dia de São João  
Dia de São Pedro  
Dia Nacional da Saúde  
Dia do Tabagismo  
Dia do Estudante  
Dia das Mães  
Dia dos Pais  
Semana da Família  
Dia do Folclore  
Dia do Soldado  
Semana da Pátria  
7 de Setembro  
Dia do Livro  
Dia Mundial da Alfabetização  
Dia do Trabalho  
Dia da Árvore  
Dia do Trânsito  
Dia do Ancião  
Mês da Bíblia  
Proteção aos Animais  
Dia das Aves  
Dia das Crianças  
Santos Dumont  
Dia do Médico  
Dia da AIDS  
Dia de Todos os Santos



# UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

Convênio: *Fundo Cristão Para Crianças - FCC*

CNPJ N° 12 462 859/0001-00 - Registrada no CNAS sob N° 44006-002 807/2000-67  
Portadora do CEBAS – 4400600287/2000-67 em 25/03/2002  
(certificado de Entidades Beneficente de Assistência social)  
Ato declaratório N° 28977 01157 1/94-13  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 08/03 em 20 04 1993 e de  
Utilidade Pública Federal Pela Portaria N° 661 de 23 06 2000



Dia do Urbanismo  
Dia da Bandeira  
Dia de ação de Graças  
Natal

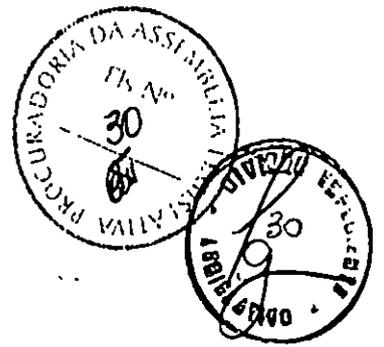
Organograma Institucional  
Comitê de Gerenciamento  
Planejamento Estratégico da U.P.P.V.

Missão Velha – Ceará, 31 de dezembro de 2004.

*Maria Luci Ribeiro Macedo*  
**Maria Luci Ribeiro Macedo**  
Presidente

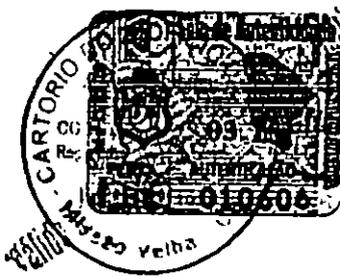
*Maria de Lourdes Leôncio*  
**Maria de Lourdes Leôncio**  
Secretária

*Maria do Socorro de Brito*  
**Maria do Socorro de Brito**  
Coordenadora



# UNIÃO POPULAR PELA VIDA – 3389

## Demonstrações financeiras para o exercício de 2004



CERTIFICO, que a presente cópia  
reprodução fiel do original. Dou fé.  
São Paulo, 16 de Março de 2005

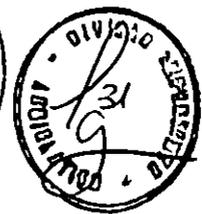
*[Handwritten signature]*

Janeiro de 2005



CERTIFICO, que a presente cópia  
a reprodução fiel do original. Dou fé.  
São Paulo, 27 de Março de 2005

*[Handwritten signature]*



## ÍNDICE

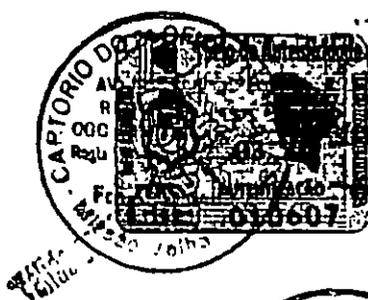
**BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.**

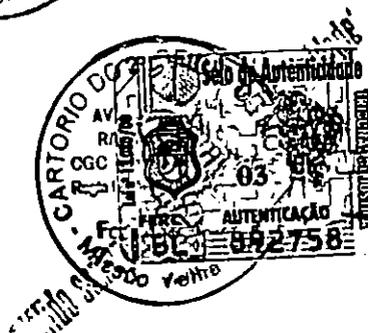
**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004.**



CERTIFICO, que a presente cópia  
reproduz o original fielmente. Dou fé.  
São Paulo, 16 de Maio de 2005

*[Handwritten signature]*

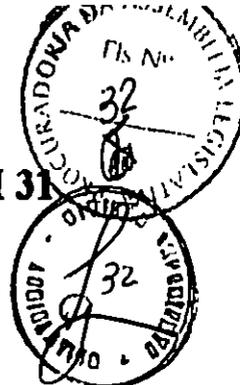


CERTIFICO, que a presente cópia  
reprodução fiel do original. Dou fé.  
São Paulo, 27 de Maio de 2005

*[Handwritten signature]*

**BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31  
DE DEZEMBRO DE 2004 E 2003**

(em reais)



**ATIVO**

<u>CIRCULANTE</u>	<u>31/12/04</u>	<u>31/12/03</u>
Caixa e Bancos	25.445	18.571
Estoque	-	3.417
	<u>25.445</u>	<u>21.988</u>
<u>PERMANENTE</u>		
Imobilizado	132.241	138.900
	<u>132.241</u>	<u>138.900</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<u><b>157.686</b></u>	<u><b>160.888</b></u>

**PASSIVO**

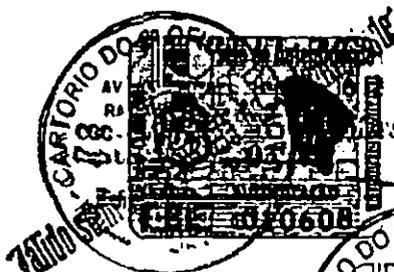
<u>CIRCULANTE</u>	<u>31/12/04</u>	<u>31/12/03</u>
Obrigações sociais Trabalhistas	2	79
Provisões de férias e encargos	6.072	3.103
Credores diversos	2.336	1.125
	<u>8.410</u>	<u>4.307</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL</b>		
Patrimônio social	156.581	145.428
Superávit do exercício anterior	-	40.067
Déficit do exercício	(7.305)	(28.914)
	<u>149.276</u>	<u>156.581</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<u><b>157.686</b></u>	<u><b>160.888</b></u>

Missão Velha - CE, 31 de dezembro de 2004.

*Maria Lucia Ribeiro Araújo*  
Presidente

*Francisca Nilma da S. Araújo*  
Francisca Nilma da S. Araújo  
CRC: 012851/0-0

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**



CERTIFICO, que a presente cópia  
reprodução fiel do original. Dou fé  
Missão Velha, 16 de Maio de 2005

*[Signature]*



CERTIFICO, que a presente cópia  
a reprodução fiel do original. Dou fé  
Missão Velha, 27 de Maio de 2005

*[Signature]*

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 2004**

(em reais)



	31/12/04	31/12/03
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
Subsídio do FCC	292.298	278.029
DFC's do FCC	60.940	57.164
Ajuda especiais do FCC	1.925	1.417
Receitas com isenção do INSS	25.287	15.991
Receitas de doações	209	-
Outras repasses	17.200	27.418
	<u>397.859</u>	<u>380.019</u>
<b>DESPESAS COM DFC'S</b>		
Repasso de DFC's	(61.561)	(60.655)
	<u>336.298</u>	<u>319.364</u>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Pessoal e encargos	(106.148)	(89.322)
Materiais diversos	(134.639)	(129.467)
Treinamento	(552)	(289)
Serviços de terceiros	(27.391)	(42.248)
Isenções do INSS	(25.287)	(15.991)
Despesas gerais	(39.215)	(55.495)
Depreciação	(8.558)	(13.781)
Despesas bancárias	(1.813)	(1.685)
	<u>(343.603)</u>	<u>(348.278)</u>
<b>Déficit / Superávit do exercício</b>	<b>(7.305)</b>	<b>(28.914)</b>

Missão Velha - CE, 31 de dezembro de 2004.

*Maria Leuci Ribeiro Macedo*  
Presidente

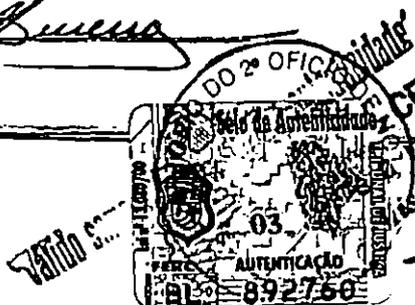
*Francisca Nilma da S. Araújo*  
Francisca Nilma da S. Araújo  
CRC: 012851/0-0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



CERTIFICO, que a presente cópia  
é a reprodução fiel do original. Dou fé  
em Missão Velha, 16 de Maio de 2005

*Bueno*



CERTIFICO, que a presente cópia  
é a reprodução fiel do original. Dou fé  
em Missão Velha, 27 de Maio de 2005

*Waxey*

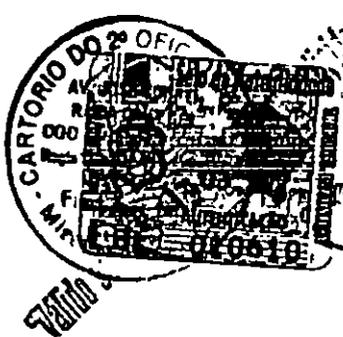
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO  
SOCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE  
2004 E 2003.  
(em reais)**



Saldo em 31/12/2002	<u>161.700</u>
Ajuste do exercício anterior	23.795
Déficit do exercício	(28.914)
Saldo em 31/12/03	<u>156.581</u>
Déficit do exercício	(7.305)
Saldo em 31/12/2004	<u>149.276</u>

*Maria Lúcia Ribeiro Macedo*  
Presidente

*Francisca Nilma da S. Araújo*  
Francisca Nilma da S. Araújo  
CRC: 012851/0-0



CERTIFICO, que a presente cópia  
é reprodução fiel do original. Dou fé  
Missão Velha, 16 de Maio de 2005  
*[Signature]*

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**



CERTIFICO, que a presente cópia  
é reprodução fiel do original. Dou fé  
Missão Velha, 27 de Maio de 2005  
*[Signature]*

**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E 2003**



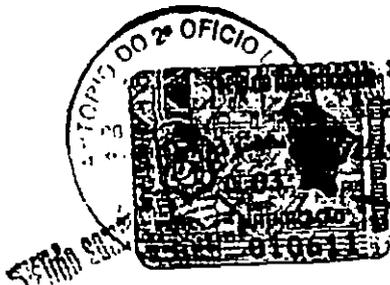
<b>ORIGENS DE RECURSOS NAS OPERAÇÕES</b>	<b>31/12/04</b>	<b>31/12/03</b>
<b>Total das origens</b>	-	-
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>		
Déficit do exercício	7.305	28.914
Depreciação	(8.558)	(13.781)
Déficit ajustado	(1.253)	15.133
Adições do imobilizado	3.575	14.237
Baixas do imobilizado	(1.676)	-
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>646</b>	<b>29.370</b>
<b>Redução / Aumento do Capital Circulante Líquido</b>	<b>646</b>	<b>(29.370)</b>

**VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO**

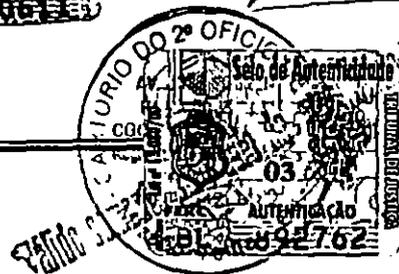
<b>Ativo Circulante</b>	<b>31/12/04</b>	<b>31/12/03</b>
No início do exercício	21.988	47.051
No fim do exercício	25.445	21.988
	<b>3.457</b>	<b>(25.063)</b>
<b>Passivo Circulante</b>		
No início do exercício	4.307	-
No fim do exercício	8.410	4.307
	<b>4.103</b>	<b>(4.307)</b>
<b>Aumento / Redução do Capital Circulante Líquido</b>	<b>646</b>	<b>(29.370)</b>

*Maria Lucilene Ribeiro Macedo*  
Presidente

*Francisca Nilma da S. Araújo*  
Francisca Nilma da S. Araújo  
CRC: 012851/0-0

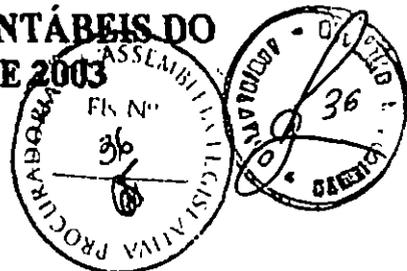


CERTIFICO, que a presente cópia é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
Missão Velha, 16 de Maio de 2005



CERTIFICO, que a presente cópia é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
Missão Velha, 27 de Maio de 2005

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.  
**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO  
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003**



## I - CONTEXTO OPERACIONAL

### NOTA 01

O Projeto União Popular pela Vida é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, é regido por Estatuto Social e Legislações aplicáveis. Tem por finalidade a Educação e a prestação de serviços de Assistência Social.

Atua na área de Assistência Social às famílias do Município de Missão Velha - CE, as quais são devidamente inscritas e participantes dos programas desenvolvidos por este projeto.

Mantido exclusivamente pelo sistema de apadrinhamento do Fundo Cristão para Criança e de doações especiais de pessoas ou empresas. O Projeto União Popular pela Vida, não faz distinção de raça, cor, credo religioso ou político. É administrado por uma assembleia deliberativa, por um conselho fiscal com mandato de (02) dois anos, formada por membros da comunidade.

## II - APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES

### NOTA 02

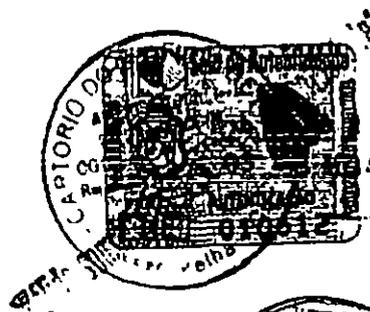
As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 e resolução CFC n.º 877/2000, que aprovou a NBCT 10.19.

### NOTA 03

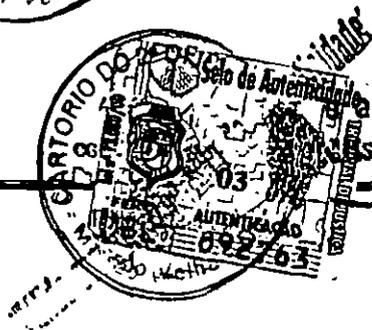
O resultado foi apurado pelo regime de competência de exercícios observando os seguintes procedimentos específicos: I - os valores correspondentes à isenção da contribuição previdenciária são reconhecidos especificamente como Receitas de Isenção do INSS. II - Os gastos com gratuidade (Decreto 2.536/98 Artigo 3º inciso VI) Correspondem a totalidade das despesas com assistência social e das despesas operacionais.

### NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.



CERTIFICO, que a presente cópia  
reprodução fiel do original. Dou fé  
em Missão Velha, 16 de Maio de 2005  
*[Signature]*

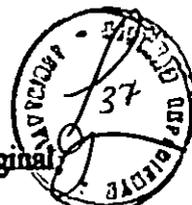


CERTIFICO, que a presente cópia  
reprodução fiel do original. Dou fé.  
em Missão Velha, 27 de Maio de 2005  
*[Signature]*

**NOTA 05**

O permanente é demonstrado pelo custo de aquisição ou valor original deduzido das depreciações acumuladas. Demonstramos a seguir sua composição:

<u>Descrição</u>	<u>Saldo</u> 31/12/03	<u>Valor de</u> <u>Depreciação</u>
Móveis e utensílios	17.963	10%
Máquinas e equipamentos	16.564	10%
Computadores e periféricos	10.257	20%
Prédios e construções	109.796	4%
	<u>154.580</u>	
Depreciação acumulada	(22.339)	
<b>TOTAL</b>	<b>132.241</b>	



**NOTA 06**

As receitas da entidade são apuradas através de comprovantes de recebimentos, dentre eles, avisos bancários, recibos e outros. As receitas correspondem a valores recebidos de doadores, pelo sistema de apadrinhamento, através do Fundo Cristão para Criança e de doações de pessoas físicas e jurídicas e governos municipal e estadual.

**NOTA 07**

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social, demonstrado pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

**NOTA 08**

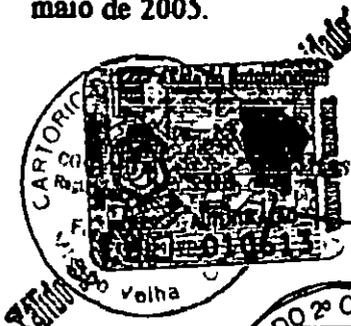
As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legal e fiscal.

**NOTA 09**

No entendimento ao disposto do inciso VI do artigo 3º do decreto número 2.536/98 a entidade no ano 2004, concedeu suas gratuidades totalizando em: R\$ 371.319 (Trezentos e setenta e um mil trezentos e dezenove reais).

**NOTA 10**

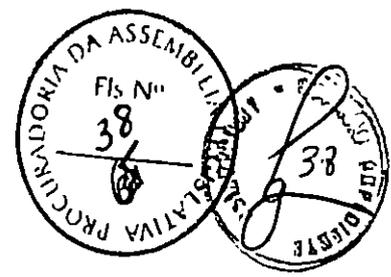
A declaração de isenção do Imposto de renda, do ano calendário de 2004, ainda não foi entregue a Secretaria da Receita Federal SRF, por ter data prevista de entrega para maio de 2005.



CERTIFICO, que a presente cópia  
reprodução fiel do original. Dou fé.  
São Paulo, 16 de Maio de 2005  
*[Assinatura]*



CERTIFICO, que a presente cópia  
é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
São Paulo, 27 de Maio de 2005  
*[Assinatura]*



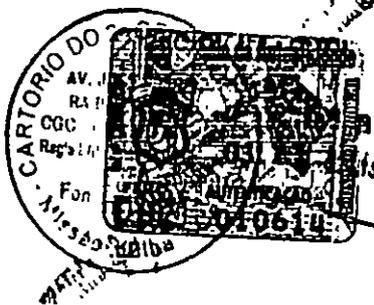
**NOTA 11**

A isenção das contribuições sociais usufruídas no ano de 2004 está registrada na Conta "Isenção do INSS", no grupo de receitas e totalizou em R\$ 25.287 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais).

Missão Velha - CE, 31 de dezembro de 2004.

*Maria Luiza Ribeiro Mota*  
Presidente

*Francisca Nilma da S. Araújo*  
Francisca Nilma da S. Araújo  
CRC: 012851/0-0



CERTIFICO, que a presente cópia  
reprodução fiel do original. Dou fé  
em Missão Velha, 16 de Maio de 2005

*[Signature]*

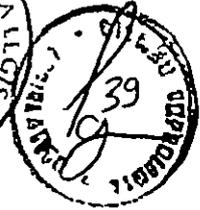
Conselho Fiscal:

*Ricardo Romana Pereira Silva*  
*José Roberto Soares*  
*Uma Rêde Oliveira da Silva*



CERTIFICO, que a presente cópia  
reprodução fiel do original. Dou fé  
em Missão Velha, 27 de Maio de 2005

*[Signature]*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
26ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
LIDO NO EXPEDIENTE DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA

**DESPACHO**

- Publique-se e inclua-se em Pauta
- Inclua-se na Ordem do Dia em \_\_\_\_\_
- Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhe-se à Comissão
- Encaminhe-se ao Autor da Proposição.

Em, 03/06/05

Presidente da Assembleia

**PUBLICADO**

em 3 de 6 de 05

*[Handwritten signature]*

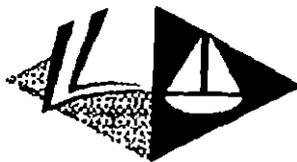
Da **ALOPCO** com o nº 183

Relatório encaminhado à

Comissão de Constituição

Justiça e Redação

em 03/06/05



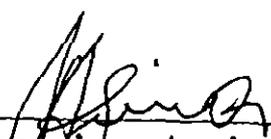
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



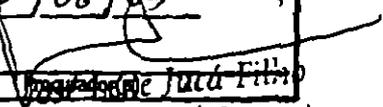
PROJETO DE LEI N.º 70/2005

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 06/06/05

  
\_\_\_\_\_  
Dep. Francisco Aguiar  
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)  
das Consultorias Técnicas.  
Fortaleza, 7/06/05

  
Procurador  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Lei n.º	70/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) GISLAINE LANDIM

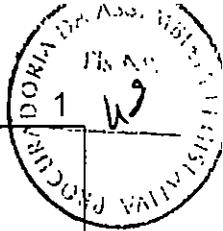


Ao(À) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, para, com assessoria Do Dr(A) MARIA ANTONIETA DE LUCENA, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 07 de junho de 2005

**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas

Parecer nº L0139/05  
Projeto de Lei nº 70/2005  
Autora: Deputada Gislaine Landim  
Assunto: **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA- A UNIÃO  
POPULAR PELA VIDA -3389** com sede em **MISSÃO VE-  
LHA.**



## PARECER

### HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 070/2005, de autoria da Excelentíssima Deputada Gislaine Landim, que: "**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO POPULAR PELA VIDA COM SEDE EM MISSÃO VELHA**".

Em sua justificativa a Nobre Parlamentar argumenta:

**"A União Popular pela Vida -3389, com sede na cidade de Missão Velha é uma organização não governamental, entidade filantrópica cuja missão é integrar o cidadão e apoiá-lo em suas lutas comunitárias pela conquista de seus direitos, através do trabalho de conscientização e espírito comunitário, rompendo individualismo e assistencialismo ..."**

### ASPECTOS LEGAIS

#### Da propositura

Dispõe o Art. 1º da presente propositura:

**"Art. 1º. Considera utilidade pública a União Popular pela Vida com sede na cidade de Missão Velha".**

Parecer nº L0139/05  
Projeto de Lei nº 70/2005  
Autora: Deputada Gislaine Landim  
Assunto: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA- A UNIAO  
POPULAR PELA VIDA -3389 com sede em MISSÃO VE-  
LHA.



O Projeto de Lei, em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal, Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95 que regulamenta a matéria.

Senão vejamos:

O Texto nacional, prevê a **autonomia dos entes federativos** e as **competências reservadas aos Estados** em seus arts. 18 e 25, § 1º, respectivamente, *ex vi* :

**"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."**

**"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."**

**§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."**

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:

Parecer nº L0139/05  
Projeto de Lei nº 70/2005  
Autora: Deputada Gislaíne Landim  
Assunto: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA- A UNIÃO  
POPULAR PELA VIDA -3389 com sede em MISSÃO VE-  
LHA.



***"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as com petências que, explícita ou impli- citamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observa- dos os seguinte princípios:***

***I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"***

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza a Excelentíssima Deputada Gislaíne Landim, a apresentar a propositura na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*:

***"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:***

***I- aos Deputados Estaduais;"***

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa da Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, a autora não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

### **Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995**

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada:

Parecer nº L0139/05  
Projeto de Lei nº 70/2005  
Autora: Deputada Gislaíne Landim  
Assunto: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA– A UNIÃO  
POPULAR PELA VIDA –3389 com sede em MISSÃO VE-  
LHA.



*“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei”.*

Constatamos que o projeto em foco vem acompanhado de “todos” os requisitos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu **art. 2º** para a concessão do Título de Utilidade Pública, quais sejam:

**I** – Comprovante de ter personalidade jurídica, através de certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme determina o art. 2º, letra “a”; (fls.07 a 09)

**II** – Os atestados originais de funcionamento atualizados às fls. 15/20, firmado pela prefeitura municipal de Missão Velha, Secretaria de Segurança Pública e Paróquia São José ( art. 2º, “b”);

**III**- O Estatuto legalmente reconhecido, comprovando:

1. não ser remunerado de qualquer forma os cargos de diretoria e conselho fiscal;
2. a não distribuição de lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados.
3. que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, ver fls. 10/14;

**IV** – A Fundação anexou a proposição o relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade (fls. 21/29), acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa (fls. 30/38) referente ao exercício de 2004, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme o art. 2º, letra “d”.

**V** - Ressalte-se, que a publicação dos relatórios e balanços, acima mencionados, poderá ser comprovada através de declaração firmada

Parecer nº L0139/05  
Projeto de Lei nº 70/2005  
Autora: Deputada Gislaine Landim  
Assunto: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA- A UNIÃO  
POPULAR PELA VIDA -3389 com sede em MISSÃO VE-  
LHA.



pelo Presidente e Conselheiros Fiscais, com firmas reconhecidas, de acordo com o art. 2º, §2º; ( Fls.06 )

**VI-** Atestado de ilibada conduta e idoneidade moral fornecido pelo Páraco (Paróquia José), fls. 19/20, como manda o art. 2º, alínea "e", §3º.

### **CONCLUSÃO**

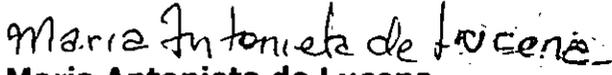
Pelo exposto, após análise de toda documentação acostada ao presente Projeto de Lei, observamos que a União Popular pela Vida -3389, com sede em Missão Velha/Ce, preenche todos os requisitos para a concessão do Título de Utilidade Pública.

Assim sendo opinamos pelo parecer favorável ao Projeto de Lei nº70/05, de autoria da Excelentíssima Deputada Gislaine Landim.

É o parecer salvo melhores ponderações.

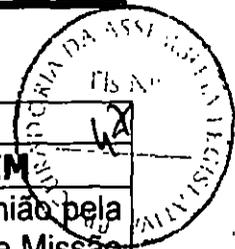
Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, 08 de junho de 2005.

  
**LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA**  
Consultora Técnico-Jurídica

  
Assessorada por : **Maria Antonieta de Lucena**  
OAB/CE nº 8.755



Projeto de Lei n.º	70/2005
Autoria:	<b>DEPUTADO(A) GISLAINE LANDIM</b>
Ementa:	Considera de Utilidade Pública a União pela Vida - 3389, com sede na cidade de Missão Velha.



De acordo com o parecer.  
 À consideração do Sr Procurador.

Fortaleza, 21 de junho de 2005.

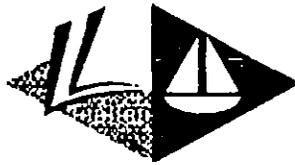
*[Handwritten Signature]*  
**Walmir Rosa de Sousa**  
 Coordenador das Consultorias Técnicas

*De Acordo.*

*À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

*Fortaleza, 21 de junho de 2005.*

*[Handwritten Signature]*  
**Jose Leite Jucá Filho**  
 Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 70/2005

Designo Relator o Sr. Deputado Melissa Pereda

Comissão de Justiça, em 28 de 06 de 2005

[Signature]  
Presidente da CCJR

**PARECER**

- Para Favorecer

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

[Signature]  
RELATOR

**APROVADO O PARECER**

Comissão de Justiça em 28 de 06 de 2005

[Signature]  
Presidente

**ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

Comissão de Justiça em 28 de 06 de 2005

[Signature]  
Presidente



7500/124

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
 Em 28 de julho de 2005  
 1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
 Em 28 de julho de 2005  
 1º Secretário

Handwritten notes and signatures to the right of the second stamp.

Handwritten text at the bottom left.

Handwritten text at the bottom right.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**CEARÁ**  
A Cidadania em Destaque



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 70/05

**Considera de Utilidade Pública a União Popular pela Vida- UPPV, Missão Velha - CE.**

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Considera de Utilidade de Pública a União Popular pela Vida - UPPV, com sede na Av José Sobreira da Cruz n º 1181, cidade de Missão Velha - CE

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2005**

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
como Lei.  
Em 20 / 07 / 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO  
Luiz Gonzalo de Alcântara



Lei nº 13.632, de 20.07.05

*Leil*



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE

Considera de Utilidade Pública a União Popular pela Vida- UPPV, Missão Velha - CE.

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Considera de Utilidade de Pública a União Popular pela Vida - UPPV, com sede na Av. José Sobreira da Cruz n.º 1181, cidade de Missão Velha - CE.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 28 de junho de 2005.

*Marcos Cals*

DEP. MARCOS CALS  
PRESIDENTE

*Idemar Citó*

DEP. IDEMAR CITÓ  
1.º VICE-PRESIDENTE

*Domingos Filho*

DEP. DOMINGOS FILHO  
2.º VICE-PRESIDENTE

*Gony Arruda*

DEP. GONY ARRUDA  
1.º SECRETÁRIO

*José Albuquerque*

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE  
2.º SECRETÁRIO

*Fernando Hugo*

DEP. FERNANDO HUGO  
3.º SECRETÁRIO

*Gilberto Rodrigues*

DEP. GILBERTO RODRIGUES  
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO  
DE LEI N° 59 DE 28/6 1955

Quaracian

LEI N° 13632 de 20/7/55

PUBLICADA EM 27/7/55

Quaracian

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 05.06.06

Quaracian